

**CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
EFETIVIDADE DE TRANSPARÊNCIA¹**

Lusia Cristina Constantino Zafalon²
Prof. M. Wildemar Roberto Estralioto³

Ao longo do tempo, a Administração Pública vem dando maior espaço e atenção aos sistemas de controle interno e externo, com o estreitamento da legislação pertinente. Na prática, tem-se verificado que a efetiva participação do controle interno é fundamental para a Administração, pois o exercício da função de monitoramento e instrução, oportuniza uma maior segurança aos atos exercidos na gestão buscando atingir as metas com a máxima eficácia, eficiência e economicidade. Desde sua previsão na Constituição Federal de 1988 (CF, art. 31), o controle tem a função de garantir que a Administração Pública cumpra com os princípios que a rege, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A atividade da controladoria também se revela útil para detectar os problemas existentes, corrigi-los, e evitar erros persistentes e comuns na Administração Pública. Como exigência legal, o controle na Administração Pública municipal muitas vezes ocorre por imposição. Nem sempre o gestor vê a atuação do controle interno como um instrumento de garantia de retidão de sua gestão. Muitas vezes a relação entre controle interno e gestor público não passa de uma imposição legal, o que lhe afasta da sua verdadeira finalidade. Além da Constituição Federal, também a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, leis locais e decretos disciplinam a constituição, composição e função do controle interno. Não obstante tal rigor normativo, em muitos municípios não é tido como prioridade, muitas vezes perfazendo apenas de uma função pública para fins políticos. Os sistemas de controle, tanto interno quanto externo, quando aplicado preventivamente apontam para falhas, o que poderá inibir a ocorrência de prejuízos e proporcionar maior eficiência para os serviços. Em se tratando mais efetivamente do controle interno, pode e deve ele atuar de forma a prevenir e auxiliar o gestor na aplicação de recursos, protegendo a Administração Pública de eventuais irregularidades e fraudes contra o patrimônio financeiro. O controle é uma ferramenta essencial para a Administração Pública, e isso é refletido na sociedade por meio da transparência dos seus atos, o papel dos controles interno e externos, garante aos cidadãos a proteção de seus direitos, uma vez que é dever do gestor a aplicação dos recursos financeiros que atenda ao interesse público e função do controle a fiscalização e correção dos atos em conformidade com os princípios da Administração Pública

Palavras-chaves: Controle; Administração; Eficiência; Legalidade; Transparência.

¹ Trabalho apresentado no XIX Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmico do 9º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. lus_zaf@hotmail.com .

³ Professor da Facnopar. Orientador do trabalho.